



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 029**, de 17 de julho de 2013

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/044/2013, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 47/48, parecer jurídico às fls. 49/50 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” § 5º da CF/88 e artigo 6º da EC nº 41/03, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais, a servidora **SONIA MARLENE APARECIDA DA SILVA**, portadora do R.G. n.º 8.625.848 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Professor III”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

IPMU - Ubatuba, 17 de julho de 2013.

**Sirleide da Silva**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.